LEI Nº 5204, de 23 de dezembro de 2010.

"AUTORIZA O FIRMAMENTO DE TERMO DE CONVÊNIO, COM A CONSEQÜENTE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL EM PROL DA ENTIDADE CENTRO DE FORMAÇÃO TERESA VERZERI, VISANDO AÇÕES RELACIONADAS Á CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM PROL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DURANTE O EXERCÍCIO DOS ANOS DE 2011 E 2012."

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Formação Teresa Verzeri, por intermédio da formalização de Termo de Convênio, almejando o atendimento de 120 metas/mês, no patamar mensal equivalente a R$ 10.833,33 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais com trinta e três centavos) durante o transcorrer dos anos de 2011 e 2012.

Art. 2º - O firmamento do Termo de Convênio mencionado na cláusula antecedente, diz respeito a ações voltadas á Convivência e Fortalecimento de vínculos em favor de crianças e adolescentes na faixa etária correspondida entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos de idade.

Art. 3º - A entidade beneficiada com o auxílio prestará contas até 30 (trinta) dias após o mês competente acerca do repasse a si procedido.

Parágrafo Único - A falta de prestação de contas de um mês impedirá o repasse dos recursos referentes ao mês subsequente.

Art. 4º - O Termo de Convênio a que se refere a presente lei, deverá ser consubstanciado, impreterivelmente até a data de 10 (dez) de janeiro de 2011, podendo, ao final de sua vigência, ser prorrogado, se de interesse da Administração Pública municipal, por iguais períodos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei encontrarão amparo em dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro dos anos de 2011 e 2012, em rubrica pertencente à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de dezembro de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal